

Justiça nega registro de Técnico de Futebol de Salão sem inscrição no CONFEF

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Porto Alegre – RS) recebeu um pedido de liminar em que se postulava o registro de um técnico, não registrado no CONFEF, no quadro de Técnicos de Futebol da Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS, independentemente de sua inscrição no CREF2/RS.

A Juíza Federal Andréia Castro Dias entendendo que *competes ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e inter-disciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte (Artigo 3º da Lei nº 9.696/98)* e que, por se tratar de um esporte de cunho coletivo, voltado não apenas à inclusão profissional, mas também ao preparo físico dos seus atletas, **é indispensável a presença de um técnico devidamente habilitado** na orientação da prática do futsal, **negou o pedido.**

“...competes ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e inter-disciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte”



Outro importante aspecto considerado foi o grande número de crianças e jovens que hoje, ainda em fase de crescimento, procuram no esporte uma atividade de lazer ou até mesmo uma saída para sua própria sobrevivência.

A decisão tomada demonstra o compromisso do Poder Judiciário com a defesa do direito de a sociedade ser atendida por Profissional habilitado e com a garantia da segurança e da qualidade dos serviços prestados no setor.

Além disso, congratulamos a Federação Gaúcha de Futebol de Salão e todas as demais entidades representativas das diversas modalidades esportivas que, de forma ética e responsável, tornam obrigatório o registro profissional no Sistema CONFEF/CREFs para todos seus técnicos, preparadores físicos ou quaisquer outros profissionais de atividades congêneres que fazem parte de seu quadro, não apenas para se ajustarem à Lei, mas principalmente para atenderem os anseios da sociedade por uma Educação Física comprometida com o bem-estar e com a saúde.